

CONTRATO N.º 323 / 99 / 2023.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, é celebrado o contrato de empreitada de Remodelação do Serviço de Anestesiologia do polo HUC do CHUC, E.P.E. no montante de € 14.987,50 (catorze mil, novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) a que acrescerá o montante relativo ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa em vigor de 23%.

Entre:

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., pessoa colectiva n.º 510103448, sito na Avenida Bissaya Barreto, 235, em Coimbra, representado neste acto pelo Senhor Prof. Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, como primeiro outorgante
e

B.H. Construção Civil e Obras Publicas, Lda. com o número de pessoa colectiva 503989576, com sede na no Parque Industrial Moinho do Calhau, n.º 2 3045-421 Ribeira de Frades, neste acto representada por Paulo André dos Santos Neves na qualidade de Gerente o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como segundo outorgante.

O presente contrato foi precedido de Procedimento por Consulta Prévia n.º 090900512023, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adjudicado por deliberação de 04 de outubro de 2023, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E. e a minuta do presente contrato aprovada por despacho de 04 de outubro de 2023 do mesmo Orgão.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato tem por objecto a empreitada de Remodelação do Serviço de Anestesiologia do polo HUC do CHUC, E.P.E., nos termos da proposta n.º 101 de 21/06/2023, e na composição identificada na lista anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total deste contrato, suportado por conta das verbas inscritas, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 4329, (cabimento n.º 28451 e compromisso n.º 202300083256) é de € 14.987,50 (catorze mil, novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), referente ao valor da empreitada a que deverá acrescer o valor de € 3.447,13 (três mil quatrocentos e quarenta e sete euros e treze cêntimos) relativo ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa em vigor de 23%.

Atendendo que o CHUC é um sujeito passivo misto, aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição, pelo que as faturas a emitir não o devem prever.

As faturas a emitir devem conter a expressão 'IVA - autoliquidação' no termos do n.º 13 do artigo 36.º do CIVA.

2. O pagamento será efectuado no prazo de até 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da recepção, conferência e aceitação da(s) factura(s) nos Serviços Financeiros do CHUC, E.P.E. O atraso no pagamento confere ao segundo outorgante o direito aos juros de mora calculados nos termos da lei.

3. O adjudicatário não poderá ceder ou dar como garantia quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato a celebrar, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita do CHUC,EPE.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O Segundo Outorgante obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Cláusula 4.ª

Alterações

O presente contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso e por escrito das Partes, do qual conste a identificação da cláusula ou cláusulas a alterar e os respectivos termos.

Cláusula 5.ª

Legislação aplicável e Foro

Em tudo o omissso, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Por acordo entre as partes convencionou-se que, em caso de litígio sobre as questões emergentes do presente contrato, é competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa da área de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

Nos termos do n.º 1 do art. 290º-A do CCP foi designado o [REDACTED] dos Serviços de Instalações e Equipamentos, como Gestor deste Contrato em nome do CHUC.

O presente contrato, único exemplar, está escrito em 3 (três) páginas, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do CCP.

Assinado por: ALEXANDRE JOSÉ LOURENÇO
CARVALHO

Num. de [REDACTED]

Pelo primeiro Outorgante

(Prof. Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho)

Pelo segundo Outorgante

(Paulo André dos Santos Neves)

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

PAULO ANDRÉ DOS SANTOS
NEVES

B.H., CONTRUÇÃO CIVIL E
OBRAS PÚBLICAS, LDA

[REDACTED]

Lista anexa:

Lote	Descrição	Qt.	Valor unitário	Total
1	Empreitada de Remodelação do Serviço de Anestesiologia do polo HUC	1	14.987,50	14.987,50

Sub-total	14.987,50
IVA (23%)	3.447,13
Total	18.434,63